

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3671/2018

Data: 28/09/2018

Ass. [assinatura] 11:03

Of. Gab. nº 460/2018

Serafina Corrêa, RS, 26 de setembro de 2018

Sua Excelência

Vereador – Sérgio Antônio Massolini

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 099/2018.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 099/2018, que **“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 099, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 2.403.746,80 (dois milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), no âmbito do Programa Pró-Transporte – Obras de Qualificação Viária no Município de Serafina Corrêa, RS, nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e suas alterações, destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de Serafina Corrêa, RS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os critérios adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 26 de setembro de 2018, 58ª da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 099, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.”**

O Projeto de Lei que se encaminha a essa Casa Legislativa objetiva a autorização para contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 2.403.746,80 (dois milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Trata-se de um Programa Federal com o objetivo de financiar a pavimentação de ruas residenciais nas cidades, com a participação dos municípios no custeio de 5% (cinco por cento) de contrapartida e acompanhamento do desenvolvimento das obras.

Este financiamento é uma forma de acelerar a pavimentação das ruas residenciais do Município, em forma de parceria entre o Governo Federal e o Município de Serafina Corrêa, objetivando proporcionar melhores condições de vida à população tendo em vista que a pavimentação vai facilitar o tráfego de veículos e pedestres, evitando acidentes, diminuindo a poluição e assim proporcionando uma vida mais saudável. Todo o investimento em infraestrutura significa mais saúde para a população.

O Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana conta em seu desenvolvimento, com a participação do Município na assessoria e planejamento do projeto e execução, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.

As condições financeiras são: taxa de juros de 6% ao ano; contrapartida de 5% do valor do investimento; prazo de amortização de até 20 anos; prazo de carência de até 48 meses contados a partir da assinatura do contrato; taxa diferencial de juros de até 2% e taxa de risco de crédito de até 1%. As prestações serão mensais, calculadas pelo sistema Francês de Amortização – Tabela Price.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei refere-se a segunda etapa do Programa Avançar – Mobilidade Urbana. Neste sentido, a operação de crédito que se pretende contratar destinar-se-á para a pavimentação das seguintes ruas:

- ✓ Avenida da Felicidade
- ✓ Rua da Vitória
- ✓ Rua da Motivação
- ✓ Rua do Bem Estar
- ✓ Rua da Bondade
- ✓ Rua da Glória
- ✓ Rua Genovino Migliavacca
- ✓ Rua da Fraternidade
- ✓ Rua da Diversidade
- ✓ Rua da Liberdade



MUNICÍPIO DE
**Serafina
Corrêa**
MAIS CIDADANIA



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
04	fo

PROJETO DE LEI Nº 099, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

- ✓ Rua da Igualdade
- ✓ Rua Pe. Sérgio Calza
- ✓ Rua 8 de Março
- ✓ Rua Maria da Penha
- ✓ Rua Ipiranga
- ✓ Rua das Indústrias

Isto posto, e na certeza da acolhida do presente Projeto de Lei, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 26 de setembro de 2018.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício